



**TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campinorte/GO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para execução obra de engenharia de ampliação do prédio sede da Câmara Municipal de Campinorte/GO, conforme solicitação do Presidente da Câmara Municipal formulada via ofício de n. 217/2021, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da legislação pertinente, a realizar-se às 08:30 horas, do dia 17 de setembro do ano de 2021. Prefeitura Municipal Campinorte/GO aos 26 de agosto de 2021; Pregoeiro: Hélio Ciriaco da Silva, informações pelo email: [licitacao@campinorte.go.gov.br](mailto:licitacao@campinorte.go.gov.br). Fone: 62 3347-3281. 3347-3814.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021**  
**PROCESSO N.º 3232/2021**

**PREÂMBULO**

O Município de Campinorte/GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, representada pelo seu respectivo Prefeito Municipal Cleomar Martins de Araújo, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa para execução obra de engenharia de ampliação do prédio sede da Câmara Municipal de Campinorte/GO, conforme solicitação do Presidente da Câmara Municipal formulada via ofício de n. 217/2021, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da legislação pertinente.

**SUPORTE LEGAL:** A presente licitação tem por fundamento legal a Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, e as condições deste edital aprovadas e autorizadas pelo Senhor Prefeito Municipal de Campinorte/GO, através do processo administrativo n.º 3232/2021.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, de conformidade com o contido no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei n.º 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço Global.





**ENTREGA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:** Os envelopes deverão ser protocolados com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário definido para realização da sessão, ressaltando que o horário de expediente desta Prefeitura, é das 08:00 às 17:00 horas.

**ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** Às 08:30 horas, do dia 17 de setembro do ano de 2021, no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Campinorte/GO, localizada no Paço Municipal, Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, neste Município.

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1 - O objeto desta tomada de preço é a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de ampliação do prédio sede da Câmara Municipal de Campinorte/GO, conforme especificações apresentadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Campinorte/GO, em conformidade com as normas de administração pública em vigor e demais especificações contidas neste Edital de Tomada de Preço e seus Anexos.**

O Serviço Público, de engenharia consiste naqueles descritos no termo de referência que faz parte deste edital:

### **2 - DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1 - O valor global estimado do contrato oriundo desta licitação é de até R\$ 105.057,13 (cento e cinco mil, cinquenta e sete reais, e treze centavos) pela execução da obra de engenharia, fixados com base no orçamento prévio anexo ao processo administrativo.**

**2.2 - Dotação:** As despesas objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária, em caso de prorrogação contratual. Dotação orçamentária: n.º 1.01.01.10001.4.4.90.51.0.100 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica;

Fonte n.º 100

Ficha n.º 1

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**





**3.1 - A “Documentação de Habilitação” e as “Propostas” deverão ser entregues em envelopes distintos, rubricados e hermeticamente fechados, e conterão as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:**

**ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Campinorte/GO Comissão Permanente de Licitação**

**TOMADA DE PREÇO – EDITAL N.º 001/2021**

**OBRAS DE ENGENHARIA – AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO**

**Proponente:**

**ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**Prefeitura Municipal de Campinorte/GO Comissão Permanente de Licitação**

**TOMADA DE PREÇO – EDITAL N.º 001/2021**

**OBRAS DE ENGENHARIA – AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO**

**Proponente:**

**3.2 - Na data e horário estabelecidos para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Campinorte/GO, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.**

**3.3 - Toda documentação apresentada pertinente à Habilitação e às Propostas, deverá estar redigida em português (admitida a citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.**

**3.4 - Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.**

**3.5 - Os documentos serão preferencialmente encadernados, conforme o tópico a que se referirem, e suas folhas numeradas seqüencialmente, na ordem dos itens do Edital e rubricadas.**





**3.6 - A apresentação das propostas implica aceitação de todas as condições expressas no Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.**

#### **4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**4.1 - Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e contrato que preencherem os requisitos exigidos na Habilitação.**

**4.2 - Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação deverá enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, junto com o credenciamento, nos seguintes termos:**

**“Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itauçu, na reunião de abertura da documentação de habilitação, e propostas nos termos do artigo 43, III, da Lei 8.666/93.”**

**4.3 - Não será permitida a participação na presente Licitação, as empresas:**

**4.3.1 - Sob processo de falências, concordata, em regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, que tenham sido suspensa de licitar ou declaradas inidôneas para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o praticou;**

**4.3.2 - Tenham sócio, responsável técnico ou integrante da equipe técnica que seja funcionário desta Prefeitura ou de suas Autarquias e Fundações;**

**4.3.3 - Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta Licitação; e/ou,**

**4.3.4 - Que tenham responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta Licitação.**





**4.3.4.1 – Que tenham cadastro de impedimento ou suspensão do direito de licitar, com registro junto ao TCU, TCE/GO, e TCM/GO, devendo junto do credenciamento apresentar certidões negativas destes Tribunais, demonstrando ausência de impedimento.**

**4.4 - É vedada ainda a participação de pessoas físicas nesta licitação.**

**4.5 - Nesta licitação não poderá participar, direta ou indiretamente:**

**4.5.1 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;**

**4.5.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;**

**4.5.3 - Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal ou responsável pela licitação.**

**4.6 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes no presente Edital e Anexos, aceitando integral e, incondicionalmente, as cláusulas e condições avançadas e das normas que o integram, bem como no enquadramento dessas condicionantes do objeto social. Deverão ser verificadas as características, condições e circunstâncias do serviço e do local de sua execução, a região onde os trabalhos serão desenvolvidos e o sistema viário local, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação das Propostas.**

**4.7 - A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.**

**4.8 - As empresas estrangeiras que queiram participar deverão estar regularmente instaladas no Brasil, desde a data da apresentação dos documentos até a execução final do respectivo Contrato e, durante todo o período da contratação, devendo os seus representantes legais ter poderes expressos para representá-las judicial e administrativamente, inclusive para receberem citação.**

## **5 - DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 01**



**5.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:**

**5.2 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.2.1 - No caso de Empresa Individual: Registro comercial ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação, acompanhado dos documentos pessoais do sócio proprietário.**

**5.2.2 - No caso de Sociedades Empresariais e Sociedades por Ações: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

**5.2.3 - No caso de Sociedades Civis: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.**

**5.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

**5.3 - As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar os seguintes documentos:**

**5.3.1 - Declaração assinada pelo responsável e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme (Anexo IX).**

**5.3.2 - Certidão Simplificada na JUCEG (Junta Comercial do Estado de Goiás) Certidão simplificada de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial.**





#### **5.4 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

**5.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;**

**5.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**5.4.3 - Prova de regularidade que prove a regularidade para com a Fazenda, Federal, Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante na forma da lei;**

**5.4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;**

**5.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

**5.4.6 - Alvará de funcionamento do exercício atual.**

#### **5.5 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**5.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício devidamente registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;**

**5.5.2 - Somente serão habilitadas as licitantes que comprovarem a boa situação financeira da firma interessada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 2,0 (dois), e Endividamento (E), igual ou menor que 0,20, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

$$LC = AC/PC$$







**E = PC+ELP / AT**

**Onde:**

**AC = Ativo circulante.**

**RLP = Realizável a longo prazo.**

**PC = Passivo circulante.**

**ELP = Exigível a longo prazo.**

**AT = Ativo total.**

**5.5.3 - As fórmulas supra mencionadas, deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, assinado por contador habilitado.**

**5.5.4 - As firmas constituídas no presente exercício deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado, com a apresentação do livro de balanço abertura e fechamento, atestado por Contador Regularmente inscrito no CRC.**

**5.5.5 - Certidões negativas de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da expedição.**

**5.5.6 - Comprovação de possuir capital mínimo de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação de R\$ 105.057,13 (cento e cinco mil, cinquenta e sete reais, e treze centavos), o que se dará mediante a apresentação da Certidão da Junta Comercial atualizada no prazo máximo trinta dias;**

**5.5.7 - A empresa deverá realizar a caução de participação até o dia 13 de setembro de 2021. A caução poderá ser em espécie (dinheiro) depositado na Tesouraria do Município, seguro-garantia, carta de crédito ou carta fiança bancária, levando em conta o percentual de 1 % (um por cento) sobre o valor da obra - inciso III do art. 31 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, e até esta data deverá apresentar em envelope lacrado, protocolizado no Departamento de Licitação da Prefeitura de Campinorte/GO até a data de 13 de setembro de 2021 em horário de expediente.**

**5.5.7.1 - As garantias de propostas das Licitantes que não venceram após transcorridos todos os prazos recursais da presente licitação serão devolvidas pela Prefeitura Municipal de Campinorte/GO aos concorrentes.**





**5.5.8 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES expedirá o comprovante de recolhimento do valor da garantia aos cofres municipais, no ato do depósito, devendo o mesmo ser, ainda, adicionado ao envelope n.º 01 de documentação de habilitação juntamente com o comprovante de pagamento da taxa no caso de seguro/carta-fiança e/ou o comprovante de depósito/transferência no caso de dinheiro, sob pena de inabilitação da licitante.**

**5.5.9 - Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.**

## **5.6 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.6.1 - Prova de registro e quitação no CREA da proponente e de seus responsáveis técnicos, sendo que no caso de empresa com sede em outros Estados, a certidão deverá ser visada pelo CREA/GO.**

**5.6.1.1 - Na Certidão do conselho acima mencionado, deverão figurar como responsáveis técnicos pela empresa proponente, sob pena de inabilitação, no mínimo um Engenheiro Civil, Ambiental ou um Engenheiro Sanitarista.**

**5.6.2 - Apresentação de no mínimo um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico (CAT), sendo o mesmo em nome responsável técnico pertencente ao quadro permanente da licitante, com no mínimo trinta dias de antecedência da data de abertura deste certame, demonstrando que o mesmo, já desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, sendo considerados como parcela de maior relevância para este fim, cinquenta por cento do**

**5.6.3 - Apresentação de no mínimo um Atestado de Capacidade Técnico/Operacional ou em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução, para órgão ou entidade da administração pública ou ainda para empresas privadas, demonstrando que o mesmo, já desempenhou atividade pertinente e compatível com o Projeto Básico deste Edital, sendo considerados como parcela de maior relevância para este fim, cinquenta por cento do quantitativo previsto no projeto básico.**

**5.6.7 - A Comprovação do vínculo jurídico do profissional relacionado neste subitem, para que a mesma possa demonstrar que os profissionais indicados integram o seu quadro permanente, nos termos do art. 30, § 1º, I da Lei Federal n.º 8.666/93, será efetuada mediante cópias autenticadas da CTPS – Carteira de Trabalho por tempo de Serviço onde consta o registro do mesmo, juntamente com a ficha de registro do empregado fornecido pela empresa; ou contrato de prestação de**





serviços, celebrado junto ao CREA, de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, ata de eleição de diretoria ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de diretor, sócio ou proprietário, juntamente com o documento de identidade;

**5.6.8 - Os atestados deverão obedecer em complexidade aos serviços a serem executados conforme projeto básico/termo de referencia elaborado pelo Município/Departamento de Obras.**

**5.6.9 - Não será aceito somatória de Atestados (CAT), para comprovação de quantitativos solicitados de serviços a ser executados, conforme apresentados no item 5.6.2 e 5.6.3.**

**5.6.10 - Atestado de visita, conforme (Anexo VII), expedido pelo Órgão licitador, que deverá ser efetuada pela empresa interessada através de um Profissional de nível superior, Responsável Técnico da licitante, pertencente ao seu quadro permanente, com atribuições profissionais conforme descrito na Resolução n.º 218 de 29 de junho de 1973, do CONFEA, munido dos documentos necessários à comprovação das condições exigidas, registrado como tal no CREA da jurisdição da sede da mesma, com as atribuições de visitar o local dos serviços objeto deste Edital, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, sendo o atestado assinado pelo Departamento de Obras da Prefeitura e Presidente da Comissão de Licitação.**

**5.6.10.1 - A visita ao local dos serviços poderá realizada até o dia 13 de setembro de 2021, com início previsto para a partir das 09:00 horas, com saída da sede da Prefeitura. A proponente deverá agendar sua visita junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campinorte/GO no horário de expediente das 08:00hs as 17:00hs, através do telefone: (62) 3347-3814, sendo esta visita acompanhada pelo engenheiro do órgão licitador, que, ao final, emitirá e assinará o atestado especificado no item 5.6.10.**

**5.6.10.2 - A comprovação do vínculo jurídico do profissional neste subitem, será efetuada mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa licitante ou ficha de empregado da empresa ou registro do empregado; ata de eleição da diretoria ou contrato social devidamente registro no órgão competente, com validade na data do processo licitatório; ou pela certidão de registro e quitação junto ao CREA com validade na data da licitação; bem como por qualquer outro contrato e/ou instrumento jurídico considerado idôneo para demonstrar que o profissional indicado pela licitante integra seu quadro permanente, nos termos do art. 30, § 1º, I da Lei de Licitações n.º 8.666/93**

**5.6.11 - Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente,**





o(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação, sob pena de inabilitação da licitante.

**5.6.12 - Certidão** fornecida pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campinorte/GO de que a empresa licitante não se encontra com pendências contratuais por execução de serviços neste Município, sob pena de inabilitação.

**5.6.13 - Declaração formal da disponibilidade de todos os veículos, e maquinários, equipamentos e demais estruturas necessárias para a execução do objeto, no prazo previsto para a assinatura do Contrato, conforme previsto no termo de referência.**

## **5.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**5.7.1- Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, conforme modelo sugerido no (Anexo V);**

**5.7.2 - Declaração expressa de que concorda com os prazos e condições de entrega da obra, e forma de pagamento estabelecidas no edital e seus anexos, conforme modelo sugerido no (Anexo VI).**

**5.7.3 - Declaração de que a proponente atende o disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no (Anexo II);**

**5.7.4 - Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de todas as esferas de Governo, de acordo com o modelo sugerido no (Anexo III);**

**5.7.5 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no (Anexo IV);**

**5.7.6 - Termo de retirada do edital de Tomada de Preço n.º 001/2021 preenchido em nome da licitante e assinado pelo representante legal (Anexo VIII).**

**5.7.7 - Comprovante de recolhimento da Caução de participação no processo licitatório Tomada de Preço n.º 001/2021 formalizado pela Prefeitura Municipal de Campinorte/GO.**





## **5.8 - Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:**

**5.8.1 - Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica e os de qualificação jurídica;**

**5.8.2 - Quando apresentados em fotocópias, os documentos deverão ser autenticados em Cartório ou no Setor de Licitações deste Município, por um membro da Comissão ou sua secretaria. Caso a licitante opte pela última possibilidade, deverá fazê-la observando-se o prazo limite para entrega dos seus envelopes;**

**5.8.3 - Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação;**

**5.8.4 - As empresas proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados no item 0, serão inabilitadas;**

**5.8.5 - Os documentos necessários para habilitação dos proponentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 0.**

## **5.9 - Diretrizes para apresentação gráfica/visual dos documentos e propostas:**

**5.9.1 - Os documentos serão preferencialmente encadernados, conforme o tópico a que se refiram, e suas folhas numeradas seqüencialmente, na ordem dos itens do Edital e rubricadas.**

## **6 – DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL:**





6.1 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – C.R.C., emitido pela Prefeitura Municipal de Itauçu, dando conta da obediência das exigências do art. 27, c/c o art. 37 da Lei Federal n.º 8666/93, é obrigatória, mas não exclui a apresentação dos documentos dos itens 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7. Sendo que as empresas interessadas deverão realizar o cadastro de Prestador do Município de Campinorte/GO até o dia 13 de setembro de 2021 através do representante legal da mesma.

#### **7 – DO CREDENCIAMENTO:**

7.2 - O documento relativo ao credenciamento, de no máximo 01 (um) representante por empresa, convidados a assistirem a sessão pública da licitação, deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes de proposta e documentos de habilitação, acompanhado de documento que identifique o credenciado (procuração e documentos pessoais do procurador, juntamente com contrato social que mencione os poderes de prepostos) e/ou no caso de diretor ou sócio proponente (contrato social no qual expresse os poderes para assinatura acompanhado dos documentos pessoais), e ainda deverá acompanhar juntamente com os documentos, o modelo carta de credenciamento (Anexo X) do edital;

7.3 - O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitações e juntado ao processo licitatório;

7.4 - O documento relativo ao credenciamento deverá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticado por cartório competente, ou por servidor da Administração.

7.5 - A licitante que não apresentar o credenciamento da forma que segue o item 7 para o referido certame fora dos envelopes, não será credenciada na presente sessão, ficando, portanto impossibilitada de participar da Tomada de Preço n.º 001/2021.

#### **8 - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:**

8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial





corresponderá ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em inabilitação da licitante.**

**8.4 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**8.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

**8.6 - Para fins de desempate proceder-se-á da seguinte forma:**

**8.6.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

**8.6.2 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

**8.6.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.5, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.**

**8.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**

**8.8 - Somente se aplicarão os critérios supracitados quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**





## 9 - PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope n.º 02:

9.1 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via em original, preferencialmente conforme o modelo do (Anexo XI) deste Edital, redigida em português, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificada e assinada por representante legal da empresa licitante ou por seu procurador com poderes para tais fins, e devendo conter o VALOR GLOBAL mensal para os serviços em questão, além dos requisitos abaixo:

9.2 - A planilha deverá apresentar valor unitário, valor mensal para cada serviço do objeto deste Edital, que resultará no valor global (pelo prazo de 90 (noventa) dias), expresso em reais (R\$), em algarismos com no máximo dois dígitos após a vírgula.

Observação: Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o indicado em algarismos, prevalecerá o por extenso.

9.3 - A licitante deverá apresentar, em conjunto com o modelo do (Anexo XI), para a prestação de serviços ora pleiteados, planilha de preços com a composição do custo unitário, e conforme segue:

9.3.1 - Planilhas Individuais de Preços de cada um dos serviços constantes dos itens do objeto deste Edital, para demonstrar o cálculo do preço unitário e mensal de cada um dos serviços, considerando os quantitativos estimados para cada serviço. Elas deverão indicar claramente todos os custos com equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, encargos, tributos e quaisquer outros itens que venham a compor os referidos preços.

9.3.2 - Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ da proponente; número da conta corrente, agência e instituição bancária a qual deverão ser realizados os depósitos provenientes da contraprestação de serviços ora assumida, caso se sagre vencedora do certame.

9.4 - VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta), dias, a partir da data estabelecida para entrega dos Envelopes n.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

9.5 - Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.







**9.6 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:** conforme cronograma de execução a partir da medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços e demais guias pertinentes a prestação dos serviços.

**9.7 - A apresentação da proposta implica, para a empresa proponente, aceitação de todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros e impostos.**

**9.8 - Declaração de que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e dentro das condições contratuais.**

## **10 - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

**10.1 - A “Documentação de Habilitação” e as “Propostas de Preços”, relativas a esta Tomada de Preço, serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá ainda, na forma da Lei, apreciar, informar e decidir sobre tudo o que se refira à licitação, realizar diligências, solicitar esclarecimentos sobre o objeto ofertado, bem como requisitar ao Prefeito a convocação de pessoas, que ela indicar, para prestar-lhe assessoria.**

**10.2 - Os membros da Comissão e as pessoas que a assessorarem não poderão ter nenhum vínculo direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com as empresas licitantes interessadas.**

**10.3 - A Comissão poderá suspender ou adiar reunião marcada, de acordo com a necessidade verificada.**

## **11 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**

**11.1 - Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, serão abertos os envelopes n.º 1 - Documentos de Habilitação – procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa, de forma expressa), com poderes específicos para representá-las.**

**11.2 - Abertos os Envelopes n.º 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos**



documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.

**11.3 - Os envelopes n.º 2 contendo as Propostas de Preço serão rubricados pelos membros da Comissão e, se o quiserem, pelos representantes das empresas licitantes.**

**11.4 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.**

**11.5 - A “Documentação de Habilitação” dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.**

**11.6 - A inabilitação do licitante, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação, sendo-lhe então devolvidos fechados os Envelopes n.º 2, contendo a Proposta de Preço.**

**11.7 - O resultado do julgamento da fase de habilitação será afixado no mural da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, localizado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Campinorte e também publicado no Diário Oficial, placard da prefeitura, e site do Município.**

## **12 - DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**12.1 - Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da fase de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes n.º 2 - Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste edital.**

**12.2 - As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão - exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterà a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas - com a**





citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.

**12.3 - Serão desclassificadas as propostas que:**

**12.3.1 - deixar de atender a alguma exigência constante deste edital;**

**12.3.2 - apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;**

**12.3.3 - apresentar proposta de preços que sejam manifestamente inexequíveis seja por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;**

**12.3.4 - valor orçado pela administração;**

**12.3.5 - não serão admitidas propostas com valores superiores aos de referência;**

**12.3.6 - apresentar proposta de preços que deixem de considerar, no mínimo, os pisos salariais das categorias pertinentes e/ou os encargos sociais e trabalhistas estabelecidos em Lei e/ou valores de mercado para equipamentos e insumos;**

**12.4 - Não apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto do edital.**

**12.5 - Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será conforme o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, exceto nos casos previsto no item 8.6 deste edital.**

**12.6 - O resultado do julgamento das propostas de preços será afixado no Mural Público, localizado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Campinorte/GO e também publicado no Diário Oficial do Estado, e da União, conforme autorizado por lei Municipal.**





### **13 - DO JULGAMENTO:**

**13.1 - A presente licitação, para efeito de julgamento, será do MENOR PREÇO GLOBAL ofertado pelas empresas licitantes, ao somatório dos valores apresentados para a execução dos serviços.**

**13.2 - Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentar o menor preço.**

**13.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, inciso III, da Lei nº 8.666/93.**

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1 - Após efetuada a classificação final das propostas, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a Autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação à vencedora.**

**14.2 - A homologação e adjudicação do objeto da licitação somente ocorrerão após o transcurso do prazo sem interposição de recurso; ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes; ou após o julgamento dos eventuais recursos interpostos.**

### **15 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:**

**15.1 - A licitação poderá ser revogada, por conveniência e oportunidade da Administração, reduzida a termo pelo Chefe do Poder Executivo; ou anulada, por ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**

### **16 - DA CONTRATAÇÃO:**

**16.1 - Homologado o certame, a licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação ao interessado (via e-mail informado no processo), comparecer ao Setor de Licitações, situado à Praça Cristovão Colombo – s/n, centro, Campinorte - GO, para assinatura do respectivo instrumento contratual, conforme minuta do (Anexo XII).**





**16.2 - Caso a(s) empresa(s), à qual foi adjudicada o objeto da presente licitação, não compareça ou venha a se recusar a assinar o instrumento de contrato dentro do prazo estipulado, ou ainda não apresente a garantia exigida deste Edital, estará sujeita à execução da caução de Garantia de Manutenção de Proposta por ela apresentada, a multa equivalente a 10% do valor adjudicado, e à suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Direta e Indireta pelo período de 12 (doze) meses.**

**16.3 - Caso o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo estipulado, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente das cominações constantes no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**16.4 - A Proponente Vencedora desta Licitação deverá, nesse prazo indicado, adotar todas as providências para a celebração do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações por ela assumidas.**

**16.5 - Fica vedada a cessão total do contrato. Poderá, devidamente motivado e a critério do Município, a contratada ceder parcialmente o objeto do presente edital desde que expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo do órgão público licitante, em conformidade com o artigo 72 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

**16.6 - Os termos da minuta do Contrato, constante no (Anexo XII), fazem parte das exigências do presente edital, independentemente de transcrição.**

**16.7 - Cabe ao adjudicatário aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.**

**16.8 - O adjudicatário, no prazo de até 30 (trinta) dias posteriores à data da assinatura do instrumento contratual deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de todos os serviços decorrentes da presente licitação, junto ao CREA, e cópia do recibo correspondente.**

**16.9 - A execução dos serviços a serem contratados deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço para o início dos serviços licitados, a ser emitida no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do Contrato.**



**16.10 - Este Edital e todos os documentos que compõem seus Anexos e a Proposta da Proponente vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.**

#### **17 - GARANTIA CONTRATUAL:**

**17.1 - A Contratada deverá prestar Garantia no ato da assinatura do Contrato de execução dos serviços, sendo o valor equivalente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, em qualquer das modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.**

**17.2 - A caução será liberada por ocasião do término da execução do Contrato, desde que satisfeitas as exigências contratuais, com a devida atualização monetária.**

**17.3 - A garantia será executada, ainda, em caso de recusa ou não comparecimento para assinar o instrumento contratual, ou não entrega dos documentos exigidos no contrato.**

#### **18 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**18.1 - O prazo para execução e prestação dos serviços desta licitação será estimado em 03 (três) meses, contados a partir do dia seguinte da assinatura da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.**

#### **19 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:**

**19.1 - A Contratada enviará, mensalmente, as medições dos serviços executados entre os dias primeiro e último de cada mês, com exceção da primeira e última que poderão ser fracionadas. As medições deverão ser atestadas pela Contratante para fins de pagamento.**

**19.2 - O pagamento será após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços, até 30 dias do mês subsequente a prestação do serviço, e aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA.**

**19.3 - Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela**



**CONTRATANTE** serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

**19.4 - Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.**

**19.5 - Os valores pactuados não poderão ser reajustados, afora as exceções, somente sendo admitidos aditivos para os casos de aumento do serviço a ser executado, mediante termo aditivo.**

**19.6 - Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:**

**19.6.1 - quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Contratante e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;**

**19.6.2 - sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.**

**19.6.3 - quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta.**

**19.6.4 - nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

**19.7 - A CONTRATADA informará ao Município os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços.**

## **20 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **20.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:**

**20.1.1 - A Contratada deverá executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuar essa responsabilidade;**





**20.1.2 - As contratações de mão-de-obra feitas pela Contratada serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e a Contratante;**

**20.1.3 - Competirá à Contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;**

**20.1.4 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Edital, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;**

**20.1.5 - Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Campinorte, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;**

**20.1.6 - Informar a Prefeitura Municipal de Campinorte/GO da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;**

**20.1.7 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;**

**20.1.8 - Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;**

**20.1.9 - Responder pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Campinorte/GO ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;**

**20.1.10 - A Contratada deverá apresentar ao Município, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;**







**20.1.11 - A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;**

**20.1.12 - A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;**

**20.1.13 - A Contratada deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;**

**20.1.14 - Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;**

**20.1.15 - Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;**

**20.1.16 - Acatar solicitação da Contratante de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;**

**20.1.17 - Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;**

**20.1.18 - Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;**

**20.1.19 - A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da Contratada deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;**





**20.1.20 - A Contratada deverá manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico;**

**20.1.21 - Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis, previstas em sua Proposta;**

**20.1.22 - Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;**

**20.1.23 - Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais desta Contratação;**

**20.1.24 - Permitir aos funcionários da Contratante encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;**

**20.1.25 - Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta Contratação;**

**20.1.26 - Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;**

**20.1.27 - A Contratada não transportará substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;**

**20.1.28 - Sempre que for necessário, encaminhar à Contratante estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;**

**20.1.29 - Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com a Contratante, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;**





**20.1.30 - Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente não previstos no presente Edital, que vierem a ser exigidos pela Contratante ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interferirem no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;**

**20.1.31 - A Contratada deverá buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;**

**20.1.32 - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e apresentar, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;**

**20.1.33 - Caberá à Proponente vencedora, a observância de todas as normas ambientais vigentes e a vigir sobre as atividades licitadas;**

**20.1.34 - A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso; e,**

**20.1.35 - As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços licitados compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;**

**20.1.36 - Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;**

**20.1.37 - Responsabilizar-se pelo emprego do equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial.**

**20.1.38 - Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações do MUNICÍPIO, os reparos ou substituições necessários devem correr por conta da CONTRATADA e ser prontamente atendidas;**





**20.1.39 - Responsabilizar-se pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.**

## **21 - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

### **21.1 - São responsabilidades do MUNICÍPIO:**

**21.1.1 - Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa contratada quanto a execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;**

**21.1.2 - Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;**

**21.1.3 - Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;**

**21.1.4 - Determinar à Contratada e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;**

**21.1.5 - Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;**

**21.1.6 - Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo deste Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do Edital e do Contrato;**

**21.1.7 - Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;**

**21.1.8 - Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;**

**21.1.9 - Transmitir oficiosamente à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato;**





**21.1.10 - Efetuar o pagamento dos serviços conforme o disposto neste Edital;**

## **22 - EXPANSÃO E ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:**

**22.1 - A Contratada se obriga a realizar somente os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as partes, cabendo à Contratante rever os ressarcimentos de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.**

**22.2 - A Contratante pode solicitar à Contratada, e esta deverá atender, alterações modificações ou expansões no planejamento dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constante na Proposta que deu origem ao presente Contrato.**

## **23 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:**

**23.1 - Todas as comunicações e intimações relativas ao presente procedimento, inclusive quanto às decisões, produzirão todos os efeitos legais quanto a prazos quando forem feitas por qualquer meio que comprove a ciência dos licitantes. Equipara-se, para estes fins, a comunicação que for feita aos licitantes via fac-símile com a inclusão no processo do comprovante de envio emitido pelo equipamento do Setor de Licitações. Também equipara-se, para estes fins, a comunicação que for feita aos licitantes via e-mail com a inclusão no processo do comprovante de recebimento do mesmo.**

**23.2 - O recurso para impugnação do instrumento convocatório deverá seguir os termos do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; os recursos contra os atos administrativos deverão seguir o disposto no art. 109 e seguintes da mesma Lei, com a ressalva do item anterior.**

**23.4 - Os recursos apresentados contra os julgamentos da Comissão Permanente de Licitação deverão ser feitos por meio de petição escrita, endereçado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e deverão ser obrigatoriamente protocolados perante o Setor de Protocolo do Município, no seu horário de expediente.**

**23.5 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**





**23.6 - Depois de encerrado o prazo para as contrarrazões os recursos serão encaminhados para a Procuradoria Jurídica do Município para emissão de Parecer Jurídico.**

**23.7 - Após o recebimento do Parecer Jurídico e antes de serem encaminhados para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, os recursos serão objeto de análise por parte da Comissão, que poderá rever sua decisão. Caso a Comissão reveja sua decisão, se dará prosseguimento à licitação.**

**23.8 - Caso a Comissão decida por manter a decisão, o recurso será encaminhado para decisão por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir decisão em 5 (cinco) dias úteis.**

**23.9 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou de reconsideração e os recursos apresentados fora dos prazos e das condições estipuladas neste Edital e não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.**

**23.10 - É vedada à Licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.**

**23.11 - Qualquer cidadão e parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Campinorte/GO, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal n.º 8666/93.**

**23.12 - A proponente poderá solicitar esclarecimentos complementares através de correspondência protocolada na sede da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.**

**23.13 - As consultas de esclarecimentos poderão ser formuladas, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência antes da data final consignada para a entrega das propostas, e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, serão respondidas.**

**23.14 - Caso a proponente não solicite esclarecimentos dentro do prazo legal, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.**





## **24 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**24.1 - O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a CONTRATADA:**

**24.1.1 - Falir, propor recuperação judicial, dissolver-se ou extinguir-se;**

**24.1.2 - Transferir parcialmente a execução do objeto deste Edital, sem prévia autorização e anuência da CONTRATANTE;**

**24.1.3 - Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem motivo de força maior;**

**24.1.4 - Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;**

**24.2 - Rescindindo o contrato por qualquer um dos motivos explicados no item anterior, a empresa não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Campinorte/GO tenha resolvido o problema da substituição, mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.**

**24.3 - O contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e alterações e nas seguintes hipóteses:**

**24.3.1 - pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual;**

**24.3.2 - pela alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Campinorte/GO;**

**24.3.3 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Campinorte/GO, a rescisão importará em:**



**24.3.4 - Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Campinorte/GO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;**

**24.6 - Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Campinorte/GO.**

**24.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.**

**24.8 - Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.**

## **25 - DAS PENALIDADES:**

**25.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o Município poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:**

**25.1.1 - Advertência;**

**25.1.2 - Multa, na forma deste edital;**

**25.1.3 - Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;**

**25.1.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município, para a adoção da mesma medida.**

**25.1.5 - Rescisão do contrato nas hipóteses legais;**

**25.2 - Incorre nas mesmas penas previstas supra a licitante que:**







**25.2.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;**

**25.2.2 - Tenha praticado ilicitude visando frustrar ou perturbar objetivos da ou a própria licitação, inclusive a prática de litigância de má-fé;**

**25.2.3 - Demonstre ser inidôneo para contratar com a Prefeitura Municipal de Campinorte/GO em virtude de ilícito praticado.**

**25.3 - As sanções previstas no item 25 poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.**

**25.4 - É estabelecida a multa de:**

**25.4.1 - 0,01% (um centésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por dia, pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, conforme data prevista no Contrato;**

**25.4.2 - 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por setor, pelo atraso superior a 30 (trinta) minutos no início previsto para a execução dos serviços de coleta em cada setor;**

**25.4.3 - 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por setor, pelo atraso superior a 02 (duas) horas no término previsto da execução dos serviços de coleta em cada setor;**

**25.4.4 - 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por setor e por dia, pelo setor não coletado;**

**25.4.5 - 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por operário faltante em cada equipe, pelo uso de equipe incompleta na execução dos serviços;**

**25.4.6 - 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por funcionário e por dia, pela utilização de operários não uniformizados;**





**25.4.7 - 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por funcionário e por dia, pelo uso de funcionários menores de 18 (dezoito) anos na execução dos serviços de coleta;**

**25.4.8 - 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, pela solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, falta de urbanidade dos componentes da equipe ou promoção de algazaras durante a execução dos serviços de coleta;**

**25.4.9 - 0,003% (três milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, pela constatação de anomalias na execução do itinerário dos setores de coleta;**

**25.4.10 - 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por falta cometida, pela execução dos serviços sem cuidado, despejo de detritos nas vias públicas, catação ou triagem de resíduos, recolhimento de material não considerado lixo, desvio ou inutilização do recipiente de resíduos;**

**25.4.11 - 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por item constatado, pelo defeito ou falta de item obrigatório exigido no veículo coletor;**

**25.4.12 - 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por dia de atraso, em caso de não atendimento, dentro do prazo estabelecido, de pedido para substituição de empregado;**

**25.4.13 - 0,003% (três milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, pela constatação de execução de serviços não objeto do contrato, por parte do pessoal da contratada; 0,003% (três milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, pela falta de cumprimento de determinação que forem feitas por escrito pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;**

**25.4.14 - 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado; 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações;**

**25.4.15 - 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;**





**25.4.16 - 3% (três por cento) do valor total global do contrato quando a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo fixado.**

**25.5 - Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à Contratada o contraditório e ampla defesa.**

**25.6 - As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Obras para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação do fato.**

**25.7 - Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão se aplicadas pela Secretaria Municipal de Obras as multas que lhe couberem.**

**25.8 - O processo de aplicação das penalidades de advertência e multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do auto de infração pela fiscalização da Contratante.**

**25.9 - Lavrado o auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia.**

**25.10 - Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante devidamente instruídos, para decisão.**

**25.11 - Da decisão da Contratante de aplicar penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente de garantia de instância.**

**25.12 - A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa.**

**25.13 - Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se, cumulativamente, as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.**

**25.14 - Quando se tratar de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição da pena.**





**25.15 - Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, por meio de intimação.**

**25.16 - Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência, pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.**

**25.17 - As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no Contrato reverterão à Contratante.**

**25.18 - A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Contrato não prejudicam a aplicação de penas previstas na Legislação.**

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**26.1 - Não serão considerados os envelopes de documentação e propostas apresentados após o prazo estipulado no preâmbulo deste Edital;**

**26.2 - A entrega dos envelopes implica na sujeição da licitante aos termos deste Edital e Anexos;**

**26.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;**

**26.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e Anexos, sendo o preço proposto de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;**

**26.5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto licitado será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;**





**26.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;**

**26.7 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;**

**26.8 - O representante da licitante terá amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação;**

**26.9 - A Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior poderá realizar em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;**

**26.10 - No caso de divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerá a disposição editalícia;**

**26.11 - Caso as datas previstas para a realização do evento licitatório incorram em feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação àquele evento, o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente, preservados o local e horário designados inicialmente, independentemente de notificação oficial;**

**26.12 - A Administração poderá promover alterações na licitação, mediante comunicação oficial, respeitado o prazo entre a publicação do Aviso de Licitação e a apresentação da documentação;**

**26.13 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração adiar ou revogar o certame por razões de interesse público ou, ainda, anular a licitação por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sendo assegurado aos licitantes o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação, nos termos do art.49, caput, e §1º da Lei Federal n.º 8.666/93;**

**26.14 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei de Licitações vigente;**



**26.15 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;**

**26.16 - Caso a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á a Administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizado de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital e lei de regência à licitante desistente;**

**26.17 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, conferindo-lhe prazo para recurso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;**

**26.18 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no sub-item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital;**

**26.19 - A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**

**26.20 - Ao licitante cabe submeter-se à legislação nacional referente à licitação e às normas regulares dos contratos;**

**26.21 - Para dirimir dúvida emergente desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Campinorte/GO, renunciado a outro por mais que privilegiado;**

**26.22 - É vedado o entendimento verbal, pessoal ou por qualquer outro meio que não por ofício quando se tratar de dúvida atinente ao Edital;**

**26.23 - O que for dito, achado, proferido ou julgado que não por meio oficioso, não será reconhecido pela Administração;**

**26.24 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail ou fac-símile, bem como recursos e impugnações;**





**26.25 - A não impugnação deste edital e seus Anexos implica na aceitação de todos os seus termos, na forma do que dispõe o art. 41, da Lei nº 8.666/93;**

**26.26 - Todos os serviços descritos neste Edital deverão seguir as determinações das Normas Brasileiras – NBR e outras aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;**

**26.27 - Ficam as Proponentes cientes de que a apresentação da Proposta, implica na aceitação de todas as condições deste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto à suas cláusulas e condições como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do objeto licitado; Este Edital e seus Anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro, será considerado especificado e válido.**

**26.28 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos, independentemente de transcrição:**

**Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;**

**Anexo II – Modelo da Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;**

**Anexo III – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**

**Anexo V - Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas;**

**Anexo VI - Declaração expressa de que concorda com o prazo e condição de entrega da obra, e forma de pagamento estabelecidas no edital e seus anexos;**

**Anexo VII – Modelo atestado de visita do local do serviços;**

**Anexo VIII – Termo de retirada do edital;**





**Anexo IX - Declaração assinada pelo responsável e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo X – Modelo carta de credenciamento;**

**Anexo XI – Modelo carta proposta;**

**Anexo XII – Minuta do Contrato;**

**Anexo XIII – Modelo de Declaração de Renúncia;**

**26.29 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail: [licitacao@campinorte.go.gov.br](mailto:licitacao@campinorte.go.gov.br) e pelo telefone (0XX62) 3347-3281, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 horas as 17:00 horas.**

**Campinorte/GO, 26 de agosto de 2021**

**HÉLIO CIRIACO DA SILVA**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**







## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO / JUSTIFICATIVA:** O presente Pregão tem por objeto Aquisição de um O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de:

Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de ampliação do prédio sede da Câmara Municipal de Campinorte/GO, conforme especificações apresentadas no Projeto, Memorial Descritivo e planilhas orçamentárias.

#### Justificativa:

Consiste na reforma e ampliação da Câmara Municipal de Vereadores. A reforma tem por objetivo a construção de duas salas de aula, corredores de ligação, troca de piso da escola, cobertura de pátio, pintura e serviços afins, aqui discriminados e no memorial de cálculo.

Dessa forma, melhorar e otimizar as instalações da unidade escolar, promovendo uma interligação entre os espaços.

#### Os Recursos Públicos

Os recursos serão oriundos do orçamento público municipal corrente, consoante dotações orçamentárias próprias, com o objetivo de integrarem o patrimônio.

**1.1 Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado mediante a apresentação do boletim de medição, acompanhada de relatório fotográfico, devidamente vistoriado e atestado pela engenheira fiscal da obra.

#### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

A Obra deverá ser conduzida conforme o projeto, memorial descritivo, planilhas de cronograma e orçamentárias, anexas no edital.

#### a) INDICAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Local	Responsável	Endereço	Telefone
Câmara Municipal Campinorte –Goiás.	Amarildo Pimenta Novaes	Av. Bernardo Sayão, Centro, S/N, em 62-98131-3708	

b) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;

c) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;





- d) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- e) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93, Lei Municipal 8.393/2005 e Decreto 1.990/2008.
- f) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

#### **Prazo para Entrega**

O prazo para a execução da obra será de 02 (dois) meses, a partir de 05 dias após a assinatura do contrato de fornecimento.

Nome do responsável pelo recebimento:

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Protocolar nota fiscal juntamente com os recibos/comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis pelo recebimento de cada Serviço, cópia do contrato e CND's: FGTS, INSS, Municipal, estadual e Federal, protocolo deve ser feito na praça de atendimento da Prefeitura Municipal, aonde será encaminhada para conferência e posterior pagamento.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

#### **DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Campinorte/GO, 26 de agosto de 2021.

**ENGENHEIRA**





**ANEXO I-A**

**PROJETO DE ENGENHARIA**

**ANEXO I-B**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO I-C**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/CRONOGRAMA**





**ANEXO II**

**Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93  
e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.**

**REF.: Tomada de Preço n.º 001/2021**

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a)

Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na  
condição de aprendiz.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (        ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**





**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR  
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**REF.: Tomada de Preço n.º 001/2021**

A Firma/Empresa \_\_\_\_\_, sediada no (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o n.º  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_ (Diretor,  
Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer  
impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**





**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REF.: Tomada de Preço n.º 001/2021**

**(Razão Social da Empresa), estabelecida na .... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º  
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:**

**DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que  
cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.**

**Por ser verdade assina a presente.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**(representante legal)**





**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE**

**“DECLARAÇÃO”**

**REF.: Tomada de Preço n.º 001/2021**

**(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:**

**DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.**

**Por ser verdade assina a presente.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**(representante legal)**





**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PRAZO E ENTREGA**

**“DECLARAÇÃO”**

**REF.: Tomada de Preço n.º 001/2021**

**(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:**

**DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concorda com o prazo e condição da prestação dos serviços, e forma de pagamento estabelecidas no edital e seus anexos.**

**Por ser verdade assina a presente.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**(representante legal)**







**ANEXO VII**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atesto que o Eng.º \_\_\_\_\_, portador (a) do  
CREA n.º \_\_\_\_\_, responsável técnico(a) da Empresa  
\_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita  
no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, nos termos do Edital da  
Tomada de Preço n.º 001/2021, visitou o local onde serão realizadas os serviços objeto da licitação  
em comento, constatando as condições locais e técnicas da obra.

Campinorte - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Presidente da C.P.L**

**Decreto n.º XXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Engenheiro Civil – CREA N.º XXXXXXXXXX**

**Prefeitura Municipal de Campinorte/GO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**Empresa (Licitante)**





**ANEXO VIII**

**TERMO DE RETIRADA DO EDITAL**

Recebi da Prefeitura Municipal de Campinorte - GO, Departamento de Licitações, o edital da Tomada de Preço n.º 001/2021, juntamente com os projetos básicos e memoriais e planilhas. O material foi entregue em mídia/e-mail, relativo à contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de SERVIÇOS, OBRAS DE ENGENHARIA – AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINORTE/GO, Município de Campinorte/GO, em conformidade com as normas de administração pública em vigor e demais especificações contidas neste Edital de Tomada de Preço e seus Anexos. Por ser verdade, eu \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com o n.º \_\_\_\_\_, com sede sito a \_\_\_\_\_, Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e e-mail: \_\_\_\_\_ assino o presente.

Campinorte - GO \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
RG n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_





**ANEXO IX**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**REF.: Tomada de Preço n.º 001/2021**

**(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º....., representada pelo .....brasileiro, RG n.º....., CPF n.º....., residente e domiciliado(a) na Rua .....(endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 de 14/13/2006 alterada pela Lei n.º 147/14, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no processo n.º \_\_\_\_\_ Tomada de Preço n.º \_\_\_\_/2021, junto ao Município de Campinorte -GO.**

**Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos .**

.....de.....de 2021

**Responsável pela empresa, RG, CPF**

**Contador, CPF, CRC**





**ANEXO X**

**MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(Em Papel Timbrado da Licitante)**

**(Local e Data)**

**REF.: Tomada de Preço n.º 001/2021**

**Prezados Senhores,**

Pela presente fica credenciado, o Sr(s) ....., (nome, qualificação e residência), portador da Carteira de Identidade N.º ....., Expedida em.../.../..., pelo ....., CPF N.º. ..., Para representar a..... (nome, endereço, CNPJ), inscrita na Tomada de Preço em epígrafe, a ter início nesta data, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

**Atenciosamente**

-----  
**(Representante da Licitante)**





## ANEXO XI

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: Tomada de Preço n.º 001/2021

Apresentamos nossa proposta para execução dos Serviços obras de engenharia, ampliação do prédio da Câmara Municipal de Campinorte, no Município de Campinorte/GO, conforme normas e especificações contidas no Edital de Tomada de Preço n.º 01/2021 e seus Anexos, conforme abaixo:

### APESENTAR DETALHAMENTE A DESCRIÇÃO DO OBJETO

Valor Total Global da proposta por extenso:

(\_\_\_\_\_).

**Obs 1:** No preço cotado já estão incluídos todos os serviços e eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Obs 2:** A Proposta de preços deverá ser acompanhada de planilhas Individuais de Preços de cada um dos serviços constantes dos itens do objeto deste Edital, para demonstrar o cálculo do preço unitário de cada um dos serviços, considerando os quantitativos estimados para cada serviço, e materiais a serem empregados. Elas deverão indicar claramente todos os custos com equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, encargos, tributos e quaisquer outros itens que venham a compor os referidos preços.





**VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias.**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.**

**CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Em conformidade com o item 0 do Edital.**

**DATA:**

**Em anexo apresentar Planilha Orçamentária custo unitários dos serviços.**

**Atenciosamente,**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**





## ANEXO XII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2021

QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE/GO E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE CAMPINORTE, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Praça Cristovão Colombo, s/n – Centro, na cidade de Campinorte/Go, CEP: 76410-000, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade

\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do processo de licitação TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021, homologado em \_\_/\_\_/2021, prometem fielmente cumprir o presente Termo de Contrato pelo qual se obriga a executar os serviços de obras de engenharia, ampliação do prédio da Câmara Municipal de Campinorte/GO, e pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de obras e engenharia ampliação do prédio da Câmara Municipal de Campinorte/GO, em conformidade com as normas de administração pública em vigor e demais especificações contidas neste Edital de Tomada de Preço e seus Anexos, principalmente o projeto básico.





**1.3 – A CONTRATADA deverá seguir o disposto na Legislação Municipal que dispõe sobre a ampliação do prédio da Câmara Municipal de Campinorte/GO, em elaboração, de forma a garantir o pleno atendimento as exigências da população de Campinorte/GO.**

**1.4 – As diretrizes e especificações técnicas para execução das atividades e serviços mencionados no objeto (item 1.1 deste contrato), estão contidas e detalhadas no Anexo VI do Edital.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.1 – O prazo para execução e prestação dos serviços deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir do dia seguinte da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite estabelecido no art. 57, inciso II, ressalvados os casos do § 4º do art.57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.**

**2.2 – Caberá à Contratada a definição da tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas do Edital, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1 – A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o disposto na legislação ambiental em vigor, bem como toda e qualquer norma relativa à prestação dos serviços.**

**3.1.1 – A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.**

**3.2 – A Contratante poderá exigir que a Contratada, durante a vigência do Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições deste Contrato.**

**3.2.1 – Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste documento, vierem a ser exigidos pela Contratante ou qualquer autoridade ambiental, e interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.**







#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

**4.1 – A Contratada enviará, mensalmente, as medições dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento, mediante os seguintes valores: contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviço de obras e engenharia na ampliação do prédio da Câmara Municipal de Campinorte/GO, em conformidade com as normas de administração pública em vigor e demais especificações contidas neste Edital de Tomada de Preço e seus Anexos, Valor Total Estimado de R\$ 105.057,13 (cento e cinco mil, cinquenta e sete reais, e treze centavos).**

**4.2 – O pagamento será após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços, até 30 dias do mês subsequente a prestação do serviço, e aprovado pelo MUNICÍPIO, assim como pelo representante da CONTRATADA.**

**4.2.1 Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea “d” da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.**

**4.3 – Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.**

**4.4 – Os valores pactuados poderão ser aditivados mediante ampliação do quantitativo de serviços a serem executados, conforme termo aditivo.**

**4.5 – Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:**

**4.5.1 - quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Contratante e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;**

**4.5.2 - sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.**

**4.5.3 - quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta.**





4.5.4 - nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.6 – A CONTRATADA informará ao Município os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 – São responsabilidades da CONTRATADA:

A Contratada deverá executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuar essa responsabilidade;

As contratações de mão-de-obra feitas pela Contratada serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e a Contratante;

Competirá à Contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Edital, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Itauçu, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;





**Informar a Prefeitura Municipal de Itauçu da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;**

**Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;**

**Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;**

**Responder pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Itauçu/GO ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo, ainda que indiretamente;**

**A Contratada deverá apresentar ao Município, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível, e junto da Nota fiscal, deverá apresentar certidão negativa, federal, estadual, municipal, trabalhista, e de FGTS;**

**A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente, sobre o serviço executado;**

**A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;**

**A Contratada deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;**

**Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;**

**Os maquinários a serem utilizados deverão ter plenas condições de executar o serviço, devendo atingir o nível de excelência esperado, atestado mediante engenheiro civil do Município de Campinorte/GO.**





**Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;**

**Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;**

**A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da Contratada deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletores, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;**

**A Contratada deverá manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área de engenharia civil, obras e pavimentações;**

**Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis, previstas em sua Proposta;**

**Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais desta Contratação;**

**Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta Contratação;**

**Caberá à Proponente vencedora a observância de todas as normas ambientais vigentes e a vigir sobre as atividades licitadas, mantendo por consequência todas as licenças ambientais necessárias durante a execução contratual;**

**A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso; e,**





As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços licitados compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;

Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

Responsabilizar-se pelo emprego do equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos;

Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações do MUNICÍPIO, os reparos ou substituições necessários devem correr por conta da CONTRATADA e ser prontamente atendidas;

Responsabilizar-se pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1 – São responsabilidades do MUNICÍPIO:**

**Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa contratada quanto a execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;**

**Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;**

**Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;**

**Determinar à Contratada e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;**

**Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;**





Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo deste Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do Edital e do Contrato;

Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;

Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;

Transmitir oficiosamente à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato;

Efetuar o pagamento dos serviços conforme o disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – EXPANSÃO E ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.**

**7.1 – A Contratada se obriga a realizar somente os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as partes, cabendo à Contratante rever os ressarcimentos de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.**

**7.2 – A Contratante pode solicitar à Contratada, e esta deverá atender, alterações modificações ou expansões no planejamento dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constante na Proposta que deu origem ao presente Contrato.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**8.1 – O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a CONTRATADA:**

**8.1.1 – Falir, entrar em recuperação judicial, dissolver-se ou extinguir-se;**



**8.1.2 – Transferir parcialmente a execução do objeto deste Contrato, sem prévia autorização e anuência da CONTRATANTE;**

**8.1.3 – Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem motivo de força maior;**

**8.1.4 – Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;**

**8.2 – Rescindindo o contrato por qualquer um dos motivos explicados no item anterior, a empresa não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Campinorte/GO tenha resolvido o problema da substituição, mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.**

**8.3 – O contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e alterações e nas seguintes hipóteses:**

**8.3.1 – pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual;**

**8.3.2 – pela alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Campinorte/GO;**

**8.4 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Campinorte/GO, a rescisão importará em:**

**8.4.1 – Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de CAMPINORTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;**

**8.4.2 – Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Campinorte/GO.**

**8.5 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.**



**8.6 – Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.**

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o Município poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:**

**9.1.1 – Advertência;**

**9.1.2 – Multa, na forma do item 9.4;**

**9.1.3 – Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;**

**9.1.4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município, para a adoção da mesma medida.**

**9.1.5 – Rescisão do contrato nas hipóteses legais;**

**9.2 – Incorre nas mesmas penas previstas supra a licitante que:**

**9.2.1 – Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;**

**9.2.2 – Tenha praticado ilicitude visando frustrar ou perturbar objetivos da ou a própria licitação, inclusive a prática de litigância de má-fé;**

**9.2.3 – Demonstre ser inidôneo para contratar com a Prefeitura Municipal de Campinorte/GO em virtude de ilícito praticado.**







**9.3 – As sanções previstas no item 9.1 poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.**

**9.4 – É estabelecida a multa de:**

**9.4.1 – 0,01% (um centésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por dia, pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, conforme data prevista no Contrato;**

**9.4.2 – 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por setor, pelo atraso superior a 30 (trinta) minutos no início previsto para a execução dos serviços de coleta em cada setor;**

**9.4.3 – 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por setor, pelo atraso superior a 2 (duas) horas no término previsto da execução dos serviços de coleta em cada setor;**

**9.4.4 – 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por setor e por dia, pelo setor não coletado;**

**9.4.5 – 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por operário faltante em cada equipe, pelo uso de equipe incompleta na execução dos serviços;**

**9.4.6 – 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por funcionário e por dia, pela utilização de operários não uniformizados;**

**9.4.7 – 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por funcionário e por dia, pelo uso de funcionários menores de 18 (dezoito) anos na execução dos serviços de coleta;**

**9.4.8 – 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, pela solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, falta de urbanidade dos componentes da equipe ou promoção de algazarra durante a execução dos serviços de coleta;**

**9.4.9 – 0,003% (três milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, pela constatação de anomalias na execução do itinerário dos setores de coleta;**





**9.4.10 – 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por falta cometida, pela execução dos serviços sem cuidado, despejo de detritos nas vias públicas, catação ou triagem de resíduos, recolhimento de material não considerado lixo, desvio ou inutilização do recipiente de resíduos;**

**9.4.11 – 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por item constatado, pelo defeito ou falta de item obrigatório exigido no veículo coletor;**

**9.4.12 – 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por dia de atraso, em caso de não atendimento, dentro do prazo estabelecido, de pedido para substituição de empregado;**

**9.4.13 – 0,003% (três milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, pela constatação de execução de serviços não objeto do contrato, por parte do pessoal da contratada;**

**9.4.14 – 0,003% (três milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, pela falta de cumprimento de determinação que forem feitas por escrito pela Secretaria Municipal de Obras;**

**9.4.15 – 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado;**

**9.4.16 – 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações;**

**9.4.17 – 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;**

**9.4.18 – 3% (três por cento) do valor total global do contrato quando a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo fixado.**





**9.5 – Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à Contratada o contraditório e ampla defesa.**

**9.6 – As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação do fato.**

**9.6.1 – Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão se aplicadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos as multas que lhe couberem.**

**9.6.2 – O processo de aplicação das penalidades de advertência e multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do auto de infração pela fiscalização da Contratante.**

**9.6.3 – Lavrado o auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia.**

**9.6.4 – Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante devidamente instruídos, para decisão.**

**9.6.5 – Da decisão da Contratante de aplicar penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente de garantia de instância.**

**9.6.6 – A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa.**

**9.6.7 – Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se, cumulativamente, as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.**

**9.6.8 – Quando se tratar de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição da pena.**

**9.6.9 – Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, por meio de intimação.**





**9.6.10 – Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência, pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.**

**9.6.11 – As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no Contrato reverterão à Contratante.**

**9.6.12 – A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Contrato não prejudicam a aplicação de penas previstas na Legislação.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS**

**10.1 – No exercício das atividades objeto deste Contrato, poderá a Contratada, devidamente autorizada pela Contratante, utilizar os bens públicos municipais e estabelecer servidões nas estradas, caminhos e logradouros públicos para a realização de obras e instalações, a exemplo de acesso(s) a locais de recolhimento e transporte dos resíduos.**

**10.1.1 – A manutenção, conservação, segurança e vigilância dos bens públicos cedidos será de inteira responsabilidade da Contratada.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**11.1 – A Contratada deverá prestar Garantia de Execução deste Contrato no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor deste Contrato, em qualquer das modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.**

**11.1.1 – A caução será liberada por ocasião do término deste Contrato, desde que satisfeitas as exigências contratuais, com a devida atualização monetária.**

**11.1.2 – A caução será executada, ainda, em caso de recusa ou não comparecimento para assinar o instrumento contratual.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**





**12.1 – A despesa objeto desta licitação correrá por conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária, em caso de prorrogação contratual. Dotação orçamentária: Ficha 1, Órgão 01, Unidade 01, Ação 10001, Elemento 4.4.90.51, Sub Elemento 0, Fonte 100.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1 – Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este instrumento contratual, fica eleito o foro da comarca de CAMPINORTE/GO, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**E, por estarem justas e de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, as partes assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.**

\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Gestão Governamental**

\_\_\_\_\_  
**(representante legal)**

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**





**ANEXO XIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

**TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO**

**Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REF. TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declaro que renuncio expressamente da interposição de recurso contra a fase de julgamento da habilitação/propostas da TOMADA DE PREÇO N.º 001/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

